



IOM de 26.08.88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 22  
Proc. 16.773  
@

LEI Nº 3.221 DE 22 DE AGOSTO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

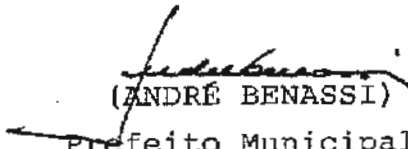
Art. 1º - A via pública conhecida como Estrada do Pinheirinho, que liga a Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba) à Estrada do Rio Acima, é denominada "Avenida AUGUSTO-MAZZI".

Art. 2º - A terceira travessa da Av. Alexandre Milani (lado do direito), sentido Caxambu-Mato Dentro), após a Av. Humberto Cereser, é denominada "Rua CECÍLIA BARDI-MOLINARI".

Art. 3º - A via pública que se inicia na Av. Alexandre Milani (sentido Caxambu-Mato Dentro, após a Av. Humberto Cereser), seguindo em curva e ligando-se novamente à citada avenida, é denominada "Rua GUMERCINDO BARDI DA FONSECA".

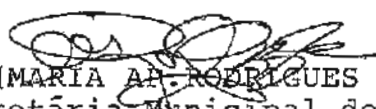
Art. 4º - A segunda travessa da Av. Alexandre Milani - (lado esquerdo, sentido Caxambu-Mato Dentro), após a Av. Humberto Cereser, é denominada "Rua MIGUEL MUNHOZ".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

  
(MARIA AP. RODRIGUES MAZZOLA)  
Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos - Substituta

mabp

MOD. 3

S.M.